



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro – Itaperuna/RJ  
Tel.: 3822-0581



## RESOLUÇÃO Nº12/2021

Dispõe sobre a participação de Conselheiros Suplentes nas Comissões Temáticas Permanentes e Provisórias do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna-RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma participação mais efetiva dos Conselheiros Suplentes nas ações do Conselho Municipal de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** a necessidade para uma maior e melhor efetividade e celeridade, principalmente, nas demandas da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Inscrição de Entidade,

**CONSIDERANDO** o artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015 que diz: O CMAS se constitui em Órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015 que em seu artigo 16 ressalta que os Conselheiros desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

**CONSIDERANDO** o artigo 15 da Lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que diz que para do bom desempenho do Conselho, é fundamental que os Conselheiros atuem, articuladamente, com seu Suplente e em sintonia com a sua entidade,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do CMAS que em seu artigo 16, inciso III diz que caberá ao Conselho aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

**CONSIDERANDO** a competência deliberativa da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, expressa em sua reunião ordinária, online, do dia 08 de março de 2021, com registro em sua ata de nº168,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a participação de Conselheiros Suplentes nas Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro - Itaperuna/RJ  
Tel.: 3822-0581



**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Itaperuna, 08 de março de 2021 .

Vitor de Melo Pavão

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social